



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3368/2013

000277

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS DO CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais, e considerando,

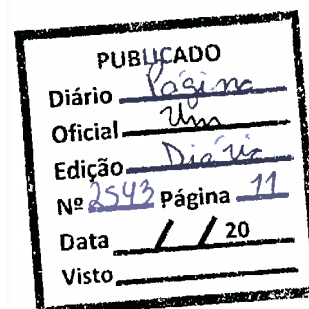
A necessidade de implementação do novo Sistema de Prestação de Contas junto ao Controle Interno;

A necessidade de nomear os responsáveis pelos módulos do Controle Interno.

DECRETA:

Artº 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelos Módulos do Controle Interno:

MÓDULOS	RESPONSÁVEIS	CPF
1 - Planejamento	Geniplo Pedroso Neto	006.297.409-25
2 - Contábil	Felipe Ramos Siqueira	341.250.738-56
3 - Tesouraria	Gislaine Cristina L. Dacal	062.170.039-88
4 - Licitação	Adão Rodrigues da Silva	031.863.209-84
5 - Convênio / Contrato	Luiz Carlos Cordeiro da Silva	172.458.349-20
6 - Patrimônio	Deolindo Aparecido da Cruz	980.938.949-34
7 - Recursos Humanos	Irineu Barros	025.471.629-62
8 - Viação / Frotas	João Daniel Alves	058.420.398-50
9 - Tributário	Maria Regina dos Santos	395.861.549-04
10 - Obras / Infra Estrutura	José Mauro de Almeida Afonso	654.778.209-34
11 - Saúde	Talita Kluppel dos Santos	039.419.879-41
12 - Agrícola	Carla Marihaa Fonseca Araújo	072.136.729-16
13 - Assistência Social	Dalcilene Andrade de Lima	041.064.219-33
14 - Jurídico	Dione Batista dos Santos	055.077.289-84
15 - Gabinete / Imprensa	João Paulo da Silva	077.188.129-01
16 - Meio Ambiente	Ricardo Rodrigues Pedroso	704.258.929-72
17 - Educação	Luciana Ferreira Verner	914.263.089-49
18 - Desenvolvimento Econômico	Renan Lara Possato	052.782.199-39





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Artº 2º - Os responsáveis acima nomeados terão a responsabilidade de preencher e encaminhar as informações mensalmente a Unidade de Controle Interno.

Artº 3º - Deve a Divisão Administrativa tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artº 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3317/2013, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,
EM 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito